

GOVERNO

TERMO DE FOMENTO Nº 74/2025

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS E O CONSELHO DE SEGURANÇA PUBLICA DE PATOS DE MINAS

O MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS, inscrito no CNPJ sob nº 18.602.011/0001-07, com sede a Rua Doutor José Olympio de Mello, 151, Bairro Eldorado nesta cidade de Patos de Minas - MG, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Luís Eduardo Falcão Ferreira, brasileiro, portador do CPF nº ***.351.***-**, Carteira de Identidade nº MG-**.269.*** SSP – MG, residente e domiciliado nesta cidade e o CONSELHO DE SEGURANÇA PUBLICA DE PATOS DE MINAS, inscrita no CNPJ sob nº. 04.371.553/0001-01, com sede a Rua Dores do Indaiá, nº 17, 1º andar - Bairro Centro, Patos de Minas, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo presidente Ricardo Souto Carneiro, nacionalidade brasileira, portador do C.P.F n° ***.051.***-** e Carteira de Identidade nº MG-**.811.*** PC/MG, residente e domiciliado nesta cidade, resolvem celebrar o presente **Termo de Fomento**, regendo-se nas Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 8.718 de 26/07/2024 e suas alterações, Lei Orçamentária Anual nº 8.775 de 19/12/2024, Lei Municipal de Repasses Financeiros de Subvenções, Contribuições e Auxílios nº 8.776 de 19/12/2024, alterada **pela Lei nº 8.964 de 18/08/2025**, Decreto Municipal nº 5.889 de 21/01/2025 que reestrutura as regras e os procedimentos para celebração de parcerias entre a Administração Direta e Indireta do Município de Patos de Minas e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidades de interesse público e dá outras providências, na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2.014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; consoante ao processo digital nº 5448-25-PAT-**GOV** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O presente termo de fomento, decorrente de inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto o repasse de recursos financeiros (auxílios e contribuições) visando aquisição de equipamentos permanentes e de consumo para o Departamento da Polícia Civil, órgão de segurança pública, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.
- 1.2 Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.
- 1.3 É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
- I delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;
- II prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

Setor de Convênios e Parcerias – Telef. (34) 3822-9645 Email: <u>centralconvenios@patosdeminas.mg.gov.br</u> Rua Doutor José Olympio de Mello, 151, Bairro: Eldorado



GOVERNO

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

- a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;



GOVERNO

- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 3.1 O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$ 91.000,00 (noventa e um mil reais)**.
- 3.2 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor de **R\$ 91.000,00 (noventa e um mil reais)**, correndo a despesa à conta das dotações orçamentárias:

R\$ 40.925,03 (quarenta mil, novecentos e vinte e cinco reais e três centavos)

01.02.03.00.06.182.0003.2.0389, UG 01.02.03.00 SECRETARIA MUNICIPÁL DE GOVERNO, Gestão: ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO, conforme discriminação abaixo:

Função: 06, Subfunção: 182, Programa: 0003, Despesa: 3.3.50.41.0000 — Contribuições, Fonte: 01.0500.0000.0117 Emendas Parlamentares Municipais (4.602)

R\$ 50.074,97 (cinquenta mil, setenta e quatro reais e noventa e sete centavos)

01.02.03.00.06.182.0003.2.0389, UG 01.02.03.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, Gestão: ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO, conforme discriminação abaixo:

Função: 06, Subfunção: 182, Programa: 0003, Despesa: 4.4.50.42.0000 — Auxílios, Fonte: 01.0500.0000.0117 Emendas Parlamentares Municipais (4.610)

O valor acima será repassado em parcela única

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – O MUNICÍPIO transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica na **Conta Corrente n° 93.655-3, Agência n° 0190-2, – Banco do Brasil**,



GOVERNO

sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

- 4.2 Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública.
- I- Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
- 4.3 Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.
- 4.4 As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:
- I quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento; III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
- 4.5 Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

- 5.1 O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 5.2 Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica, sujeita a identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade do depósito em sua conta bancária.
- I Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.
- 5.3 Todas as despesas (notas fiscais, faturas) deverão ser emitidas no nome da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, discriminando as despesas conforme estabelecido na Cláusula Primeira, sem rasuras e constando comprovante de pagamento.
- 5.4 Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da OSC para:
- I realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;



GOVERNO

- II finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- III- realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- IV realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- V realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
- VI repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
- VII pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

- 6.1 O presente Termo de Fomento vigerá a partir da sua assinatura até **28/02/2026**, conforme prazo previsto no anexo Plano de trabalho para a consecução de seu objeto. **Fica estabelecido que, a partir da assinatura deste Termo de Fomento, o prazo de execução informado no Plano de Trabalho é anulado e substituído pelo prazo de vigência aqui informado.**
- 6.2 Sempre que necessário, mediante proposta da OSC devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.
- 6.3 Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da OSC, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
- 6.4 Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1 O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
- I descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- II análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;



GOVERNO

- III valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- IV análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;
- V análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
- 7.2 Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
- I retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
- II assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.
- 7.3 A Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria foi nomeada por meio da Portaria 4.889 de 25 de setembro de 2024.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 8.1 A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
- I extrato da conta bancária específica;
- II notas fiscais e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil;
- III comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
- IV material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
- V relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
- VI lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.
- § 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.



GOVERNO

- § 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.
- 8.2 A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:
- I relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- II relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
- 8.3 O MUNICÍPIO considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
- I relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
- II relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.
- 8.4 Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
- I os resultados já alcançados e seus benefícios;
- II os impactos econômicos ou sociais;
- III o grau de satisfação do público-alvo;
- IV a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
- 8.5 A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
- I aprovação da prestação de contas;
- II aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
- III rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.
- 8.6 Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
- § 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.



GOVERNO

- § 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
- 8.7 A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

- I não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
- II nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.
- 8.8 As prestações de contas serão avaliadas:
- I regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- II regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
- III irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
- 8.9 O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.
- 8.10 Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.



GOVERNO

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

- 9.1 A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.
- 9.2 Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.
- 9.3 As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Advocacia Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
- 9.4 É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

- 10.2 Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
- 10.3 A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.



GOVERNO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

- 11.1 Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
- 11.2 Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.
- 11.3 Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.
- 11.4 Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,
- 11.5 Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

- 12.1 O presente termo de fomento poderá ser:
- I denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
- II rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.
- III poderá ser rescindido amigavelmente por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

13.1 As partes declaram e concordam que toda e qualquer atividade de tratamento de dados deve atender às finalidades e limites previstos neste instrumento e estar em conformidade com a



GOVERNO

legislação aplicável, principalmente, mas não se limitando à Lei 13.709/18 ("Lei Geral de Proteção de Dados" ou "LGPD").

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

14.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 15.1 Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
- I as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
- II as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
- III as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

- 16.1 Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Patos de Minas MG, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.
- 16.2 Estando plenamente de acordo, os envolvidos comprometem-se de forma integral e irrevogável a cumprir estritamente os termos deste instrumento. O presente documento foi lido e considerado conforme, sendo assinado pelos participantes para que possa surtir seus efeitos jurídicos e legais, tanto em Juízo quanto fora dele.

MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS

Luís Eduardo Falcão Ferreira Prefeito Municipal

CONSELHO DE SEGURANÇA PUBLICA DE PATOS DE MINAS

Ricardo Souto Carneiro Presidente

Setor de Convênios e Parcerias – Telef. (34) 3822-9645 Email: centralconvenios@patosdeminas.mg.gov.br Rua Doutor José Olympio de Mello, 151, Bairro: Eldorado 11/11



13 pages - Date and time based in Brasilia, Brazil **Synchronized with NTP.br and National Observatory (ON)** Certificate of signatures generated in 15 de September de 2025, 11:46:04



74-2025 CONSELHO DE SEGURANCA PUBLICA DE PATOS DE MINAS

- POLICIA CIVIL - 4610 doc

Document Code c2a3a9c2-f6e0-4fea-bcc7-ab419a307255



Sign



LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA

documentos.gabinete@patosdeminas.mg.gov.br Signed

Fabiana de Sant Anna Miranda Eguchi fabianaeguchi@patosdeminas.mg.gov.br Approved

Thayse Aular controladoria@patosdeminas.mg.gov.br Approved

Alanna Marta Oliveira Reis alanna@patosdeminas.mg.gov.br Signed as witness

Pollyana Geralda Silva Sousa pollyana@patosdeminas.mg.gov.br Signed as witness

Ricardo Souto Carneiro ricardoadvcarneiro@gmail.com Signed

LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA



Thayse Aular



Pollyana Geralda Silva Sousa



Document events

05 Sep 2025, 17:19:17

Document c2a3a9c2-f6e0-4fea-bcc7-ab419a307255 **created** by GERÊNCIA DE COMPRAS - PREFEITURA (0a111dde-fc1a-43df-8d0a-44bcc74bf314). Email:compras@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2025-09-05T17:19:17-03:00

05 Sep 2025, 17:21:19

GERÊNCIA DE COMPRAS - PREFEITURA (0a111dde-fc1a-43df-8d0a-44bcc74bf314). Email: compras@patosdeminas.mg.gov.br. **REMOVED** the signatory **compras@patosdeminas.mg.gov.br** - DATE ATOM: 2025-09-05T17:21:19-03:00

05 Sep 2025, 17:25:32

Signatures **started** by GERÊNCIA DE COMPRAS - PREFEITURA (0a111dde-fc1a-43df-8d0a-44bcc74bf314). Email: compras@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE ATOM: 2025-09-05T17:25:32-03:00



13 pages - Date and time based in Brasilia, Brazil Synchronized with NTP.br and National Observatory (ON) Certificate of signatures generated in 15 de September de 2025, 11:46:04



05 Sep 2025, 17:37:32

FABIANA DE SANT ANNA MIRANDA EGUCHI **Approved** (26ba4f65-7f78-4c97-8ac3-fac1efa13dd2) - Email: fabianaeguchi@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.21 (138-0-66-21-static.onnettelecom.com.br door: 22066) - Identity Card informed: 045.083.766-14 - DATE ATOM: 2025-09-05T17:37:32-03:00

05 Sep 2025, 18:27:56

POLLYANA GERALDA SILVA SOUSA **Signed as witness** (0395c3c9-d5ce-4ed7-b415-dd7e44867b56) - Email: pollyana@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.21 (138-0-66-21-static.onnettelecom.com.br door: 57350) - Identity Card informed: 077.314.726-80 - DATE ATOM: 2025-09-05T18:27:56-03:00

08 Sep 2025, 09:39:39

LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA **Signed** (6ed65cfe-cd52-4bc0-a294-4b4038d8a7e9) - Email: documentos.gabinete@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.21 (138-0-66-21-static.onnettelecom.com.br door: 38972) - Geolocation: -18.6046294 -46.5066452 - Identity Card informed: 056.351.466-35 - DATE_ATOM: 2025-09-08T09:39:39-03:00

08 Sep 2025, 10:39:16

ALANNA MARTA OLIVEIRA REIS **Signed as witness** (91561e2b-a6a1-4868-9b9d-f81250075f7a) - Email: alanna@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.21 (138-0-66-21-static.onnettelecom.com.br door: 42838) - Geolocation: -18.6046294 -46.5066452 - Identity Card informed: 059.408.386-93 - DATE_ATOM: 2025-09-08T10:39:16-03:00

08 Sep 2025, 17:12:35

RICARDO SOUTO CARNEIRO **Signed** - Email: ricardoadvcarneiro@gmail.com - IP: 179.84.135.171 (179-84-135-171.user.vivozap.com.br door: 58656) - Geolocation: -18.5806845 -46.5147667 - Identity Card informed: 057.051.996-94 - DATE_ATOM: 2025-09-08T17:12:35-03:00

10 Sep 2025, 16:23:10

THAYSE AULAR **Approved** - Email: controladoria@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.21 (138-0-66-21-static.onnettelecom.com.br door: 17942) - Geolocation: -18.6035134 -46.511458 - Identity Card informed: 038.282.666-30 - DATE ATOM: 2025-09-10T16:23:10-03:00

Hash of the original document

(SHA256):263437343a65f3bd9c9ba525605ec949fe8431fa60574653b3466459ae6d9f52 (SHA512):75141d714cefd785f5f32b5479ea25ce3949b4b09edf593da0bc0fa981c3e2ade286e0abaa613d10369d261bd2102e59c19026d19861e39994f47eb7d60ebb6d

This log belongs only to the above HASH documents

This document is signed and certified by D4Sign

CNPJ: 04.371.553/0001-01

Rua Dores do Indaiá nº 17, 1º Andar, Centro, Patos de Minas - MG, CEP 38700-140

Tel.: (34) 3821-4116/ e-mail: consepatos@gmail.com



PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS - ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC

Razão Social CNPJ							
Conselho de Segurança Pública de	04.371.553/0001-01						
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.)							
Rua Dores do Indaiá n° 17, 1° and	lar						
Bairro	Cidade		CEP				
Centro	Patos de Minas		38700-140				
E-mail da Instituição	Site da instituição						
consepatos@gmail.com	http://www.facebook.com/conse	eppatos/					
Telefone 1	Telefone 2	Telefone 3					
(3 4) 38214116	()	()					
Número da conta corrente:	Agência:	Banco:		Operação:			
93.655-3	0190-2	Brasil S/A					

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA OSC

Nome: Ricardo Souto	Carneiro	CPF: 057.051.996-94			
N° RG: 11.811.536	6 Órgão Expedidor: PC/MG Cargo: Pres				
Logradouro: Rua Anic	ésio Vieira nº 20	08, apto 402 CEP 387	01-010		
Bairro: Rosário Cid		Cidade: Patos de Minas		Período de Mandato: 2024/2026	
Telefone 1: (34) 3821-4116		Telefone 2: (34) 9 9977-0918		Telefone 1: ()	

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE

Identificação do Projeto/Atividade

Aquisição de equipamentos permanentes e de consumo para o Departamento da Polícia Civil, órgão de segurança pública, parceiro da OSC.

N° de Beneficiários que serão atendidos 160.000 habitantes
Valor recurso do Município(R\$): R\$ 91.000,00
Valor Contrapartida da OSC(R\$): R\$ 360,97
Valor total(R\$): R\$ 91.360,97

Justificativa:

A atual situação econômica do Estado de Minas Gerais, infelizmente, não permite a destinação de verbas para a renovação e aumento da aparelhagem eletrônica, mobiliário, materiais de escritório/papelaria, bem como demais itens básicos para bom funcionamento dos trabalhos na Delegacia Regional de Patos de Minas, por se encontrar em dificuldade financeira fazendo com que a previsão de investimentos seja menor para instituições do Estado. Diante da situação apresentada, urge a necessidade de captação de recursos externos visando uma

CNPJ: 04.371.553/0001-01

Rua Dores do Indaiá nº 17, 1º Andar, Centro, Patos de Minas - MG, CEP 38700-140

Tel.: (34) 3821-4116/ e-mail: consepatos@gmail.com



renovação gradativa dos instrumentos de informatização e à manutenção da qualidade dos serviços prestados a população do Alto Paranaíba do Estado de Minas Gerais.

Para tanto, a unidade da Polícia Civil requer cadastramento, apresentado o presente projeto, com vista ao repasse de recursos financeiros oriundos das Emendas da Câmara dos Vereadores de Patos de Minas.

Os materiais de consumo, bem como os materiais permanentes e as prestações de serviço solicitados tem como objetivo aumentar a capacidade e qualidade de atendimento à toda população de Patos de Minas e região do Alto Paranaíba com equipamentos voltados ao emprego operacional e administrativo a fim de realizar as demandas com mais eficiência, realizando a renovação gradativa dos instrumentos eletrônicos, mobiliários e de informatização, buscando sempre a excelência na qualidade dos serviços prestados.

Descrição do Projeto/Atividade

O direito à Segurança Pública é um direito fundamental, dever do Estado, com a colaboração de todos (art. 144 da CF).

Neste sentindo, o trato da segurança pública deve caminhar cada vez mais para a integração e articulação entre órgãos de segurança pública e a sociedade. Para tanto, revela-se primordial a conjugação de esforços para a adoção de medidas que colaborarem nas atividades de prevenção e preservação da ordem pública no âmbito municipal.

Um dos objetivos do CONSEP de Patos de Minas é a adoção de medidas que trazem melhores condições de trabalho aos órgãos de segurança pública.

Logo, é imprescindível que o município desenvolva ações em parceria com o CONSEP, efetuando repasse financeiro para reaparelhamento e modernização dos órgãos de segurança pública, visando a maior eficiência e otimização dos serviços realizados.

O projeto de modernização tecnológica e de infraestrutura para fortalecimento da atuação policial no combate ao crime no âmbito da 1ª Delegacia Regional de Patos de Minas, que abrange a Comarca de Patos de Minas, tem por finalidade a excelência no atendimento de toda a população, a fim de potencializar as apurações de crimes com o uso da tecnologia e, por consequência, o fortalecimento da segurança pública.

A iniciativa prioriza a qualidade dos serviços prestados, maior agilidade no atendimento à população e valorização do trabalho policial. Tal proposta visa ainda corrigir a inadequação tecnológica e o prejuízo que tal problema traz para a prestação de serviços de Polícia Judiciária em toda área territorial abrangida pela 1ª Delegacia Regional de Polícia Civil de Patos de Minas.

Acerca disso, é importante destacar que a unidade em comento atende a uma população de aproximadamente 160.000,00 (cento e sessenta) mil habitantes.

CNPJ: 04.371.553/0001-01

Rua Dores do Indaiá nº 17, 1º Andar, Centro, Patos de Minas - MG, CEP 38700-140

Tel.: (34) 3821-4116/ e-mail: consepatos@gmail.com



A modernização tecnológica e de toda estrutura da Polícia Civil e o fortalecimento do combate ao crime têm um impacto significativo para a sociedade:

- a) Redução da criminalidade: A obtenção, análise e interpretação eficientes de dados telemáticos possibilitam a identificação e desarticulação de grupos criminosos, contribuindo para a redução da incidência de delitos nas cidades atendidas.
- b) Segurança para a população: Com uma inteligência policial fortalecida, a identificação e prisão de criminosos perigosos ocorrem de forma mais rápida, proporcionando maior segurança e tranquilidade para a população.
- c) Aumento da confiança na Polícia Civil: O uso de tecnologia de ponta demonstra o comprometimento da instituição em utilizar os recursos mais adequados para proteger a sociedade, aumentando a confiança e a credibilidade da população na Polícia Civil.
- d) Melhoria na resolução de casos: Com uma infraestrutura moderna, as investigações tornam-se mais precisas, possibilitando a obtenção de provas mais robustas, o que facilita a conclusão bem-sucedida dos casos e a justiça para as vítimas.

4. CAPACIDADE TÉCNICA / QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

A Polícia Civil do Estado de Minas Gerais é uma das polícias que compõem o sistema de segurança pública, a qual compete, nos termos do artigo 144 § 4º da Constituição Federal e ressalvada competência específica da União, as funções de polícia judiciária e de apuração das infrações, exceto as de natureza militar.

A função de polícia judiciária consiste, precipuamente, no auxílio ao sistema de justiça criminal para a aplicação da lei penal e processual, bem como nos registros e fiscalização de natureza regulamentar.

Indissociável da atividade de polícia judiciária, a atividade de investigação criminal versa sobre a coleta de indícios da prática de infração penal, com o objetivo de identificar a autoria e materialidade do fato definido na legislação penal, fornecendo subsídios para a abertura do processo criminal e por consequência, a punição dos autores, com excelência em prestação de serviços.

A Polícia Civil de Minas Gerais busca através de projetos para a modernização tecnológica de suas unidades proporcionar melhorias no desempenho de sua atividade fim, ou seja, no exercício de polícia judiciária, a preservação da ordem e da segurança pública, de modo a atender a população de forma eficiente e em consonância com as demandas atuais.

A demanda por modernização tecnológica, de mobiliário e demais equipamentos de ordem essencial ao desenvolvimento no trabalho de Inteligência da Polícia Civil é crescente e constante. Durante a investigação criminal, à medida que as demandas computacionais se tornam mais complexas, com a exigência de

CNPJ: 04.371.553/0001-01

Rua Dores do Indaiá nº 17, 1º Andar, Centro, Patos de Minas - MG, CEP 38700-140

Tel.: (34) 3821-4116/ e-mail: consepatos@gmail.com



processamento e armazenamento de grandes conjuntos de dados, um sistema de alto desempenho se torna não apenas uma conveniência, mas um requisito para obter resultados precisos e em tempo hábil.

5. SÍNTESE DA PROPOSTA

5.1. Identificação do Objeto (Geral e Especifico)

OBJETO:

OBJETIVO GERAL:

Aquisição de materiais permanentes, de consumo e prestação de serviço para os órgãos de segurança pública, especificamente da Delegacia Regional de Patos de Minas, parceiro da OSC.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

Contribuir com a prestação do serviço de segurança pública;

Oferecer melhores condições materiais aos profissionais da segurança pública;

Dotar os órgãos de segurança pública com equipamentos voltados ao emprego operacional e administrativo;

5.2. Resultados esperados

Melhoria no ambiente de trabalho, maior eficiência e otimização dos serviços realizados pelos órgãos de segurança pública, especificamente do Departamento da Polícia Civil de Patos de Minas.

5.3. Metas

Aquisição de materiais permanentes, de consumo e prestação de serviço para os órgãos de segurança pública, especificamente do Departamento da Polícia Civil de Patos de Minas, voltados ao emprego operacional e administrativo proporcionando melhor prestação de serviço à população.

5.4. Público beneficiário

Agentes dos órgãos de segurança pública (Polícia Civil), bem como a sociedade de Patos de Minas.

CNPJ: 04.371.553/0001-01

Rua Dores do Indaiá nº 17, 1º Andar, Centro, Patos de Minas - MG, CEP 38700-140

Tel.: (34) 3821-4116/ e-mail: consepatos@gmail.com



5.5. Forma de execução das atividades Aquisição de equipamentos permanentes para:

Polícia Civil – Vide Item 6.1.5.

Todos os equipamentos serão instalados na sede da Delegacia Regional de Patos de Minas: Rua dos Carajás, 461, bairro Caiçaras, Patos de Minas - MG, CEP 38701-384.

Aquisição de materiais de consumo para:

<u>Polícia Civil</u> – Materiais de papelaria (vide Item 6.1.2.2), materiais de supermercado (vide Item 6.1.2.1) e materiais diversos, tais como de informática, pneus e etc. (vide Item 6.1.2.3)

Todos os materiais serão entregues na sede da Delegacia Regional de Patos de Minas: Rua dos Carajás, 461, bairro Caiçaras, Patos de Minas - MG, CEP 38701-384.

Prestação de serviço para:

<u>Polícia Civil</u> – Reforma de cadeiras, formatação/instalação de computadores e rede wifi, instalação/manutenção/limpeza de ar condicionados.

Todos os serviços serão prestados na sede da Delegacia Regional de Patos de Minas: Rua dos Carajás, 461, bairro Caiçaras, Patos de Minas - MG, CEP 38701-384.

5.6. Indicadores, formas de aferição dos cumprimentos das metas

Verificação in loco, fotografias, notas fiscais e prestação de contas.

5.7. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal

6. PLANO DE APLICAÇÃO E CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (RS)
Pessoal e Encargos Sociais	0,00
Material de Consumo	R\$ 18.819,12
Prestação de Serviço Pessoa Física ou Jurídica	R\$ 22.466,88
Aluguel/Locação	0,00
Materiais Permanentes e Obras	R\$ 50.074,97
TOTAL	R\$ 91.360,97

CNPJ: 04.371.553/0001-01

Rua Dores do Indaiá nº 17, 1º Andar, Centro, Patos de Minas - MG, CEP 38700-140

Tel.: (34) 3821-4116/ e-mail: consepatos@gmail.com



6.1 Detalhamento das despesas

6.1.1 Pessoal e Encargos Sociais								
Item	Especificação/Nome	Cargo	Qtde/ mês	Valor mensal	Valor Total da despesa			
	Subtotal							

6.1.2 Material de consumo

6.1.2.	6.1.2.1 Material de Supermercado/Cozinha					
Item	Especificação	Qtde/ mês	Qtde/ unidade	Valor Unitário	Valor mensal	Valor Total da despesa
1	Papel Higiênico cor branca, folha dupla, 30M		100un	R\$ 15,34		R\$ 1.534,00
2	Absorvente Externo Suave C/abas com 16 unidades		20un	R\$ 6,86		R\$ 137,20
3	Filtro coador para café 103		4 un	R\$ 7,10		R\$ 28,40
4	Papel filtro para café 103 (cx c/ 30uni)		20un	R\$ 3,98		R\$ 79,60
5	Café extraforte – 500g		120un	R\$ 31,90		R\$ 3.828,00
6	Acúcar cristal -5kg		6un	R\$ 16,79		R\$ 100,74
7	Bolacha cream cracker – pacote com 300g		10un	R\$ 3,89		R\$ 38,90
8	Bolacha rosquinha de coco – pacote com 300g		10un	R\$ 2,99		R\$ 29,90
09	Margarina – 500g		10un	R\$ 7,45		R\$ 74,50
10	Leite Integral de caixa — 1L		20un	R\$ 4,35		R\$ 87,00
11	Botijão de gás de cozinha 13kg		01un	R\$ 293,97		R\$ 293,97
12	Fervedor		01un	R\$ 107,08		R\$ 107,08
13	Faqueiro 36 peças		01un	R\$ 136,55		R\$ 136,55
	Subtotal		R\$ 6.475,84			

Obs.: Os valores foram preenchidos para os itens: 1, 3, 4, 5, 6, 7, 9 e 10 considerando a empresa que apresentou um orçamento total de menor valor global(Supermercado Mart Minas) e não pelo menor valor unitário.

6.1.2.						
Item	Especificação	Qtde/ mês	Qtde/ unidade	Valor Unitário	Valor mensal	Valor Total da despesa
1	Marca-texto		100	R\$ 1,44		R\$ 144,00
2	Agenda do ano corrente		4	R\$ 35,00		R\$ 140,00
3	Porta lápis/Organizador de mesa		15	R\$ 8,00		R\$ 120,00
4	Dvd-r Gravável 4,7 Gb 120 Min 16x - Bulk 100 Um.		1	R\$ 189,00		R\$ 189,00
5	Bandeja tripla de correspondência/organizador de papeis		10	R\$ 53,50		R\$ 535,00
6	Corretivo de fita		40	R\$ 3,30		R\$ 132,00
7	Cola branca		30	R\$ 1,35		R\$ 40,50
8	Caixa com 100 unidades de clips (pequeno 2/0)		30	R\$ 3,30		R\$ 99,00

CNPJ: 04.371.553/0001-01

Rua Dores do Indaiá nº 17, 1º Andar, Centro, Patos de Minas - MG, CEP 38700-140

Tel.: (34) 3821-4116/ e-mail: consepatos@gmail.com



9	Caixa com 50 unidades de clips (médio 6/0)	30	R\$ 3,30	R\$ 99,00
10	Caixa com 25 unidades de clips (médio 8/0)	30	R\$ 3,30	R\$ 99,00
11	Grampeador de mesa 26/6, 26/8	10	R\$ 9,80	R\$ 98,00
12	Régua para escritório (30cm)	30	R\$ 1,25	R\$ 37,50
13	Borracha quadrada para escritório	40	R\$ 0,90	R\$ 36,00
14	Lápis preto sem borracha	40	R\$ 0,30	R\$ 12,00
15	Livro protocolo de correspondência	9	R\$ 12,00	R\$ 108,00
16	Caneta esferográfica azul	50	R\$ 1,00	R\$ 50,00
17	Caneta esferográfica preta	50	R\$ 1,00	R\$ 50,00
18	Pincel atômico azul	10	R\$ 2,40	R\$ 24,00
19	Pincel atômico preto	10	R\$ 2,40	R\$ 24,00
20	Perfurador de papel – até 50 folhas	5	R\$ 110,00	R\$ 550,00
21	Bloco Adesivo Colorido Neon 38x50mm Recado, Post-it, 400 fl.	40	R\$ 5,50	R\$ 220,00
22	Bloco Adesivo Colorido Neon 76x76mm Recado, Post-it, 450 fl.	40	R\$ 3,50	R\$ 140,00
23	Apontador para lápis	30	R\$ 1,25	R\$ 37,50
24	Cola bastão	30	R\$ 1,20	R\$ 36,00
25	Corretivo líquido	50	R\$ 3,50	R\$ 175,00
26	Papel A4 branco – 210mmx297mm, 75G/M² (resma com 500fl)	40	R\$ 27,90	R\$ 1.116,00
27	Tinta azul para carimbo – frasco 40ml	2	R\$ 5,50	R\$ 11,00
28	Tinta preta para carimbo – frasco 40ml	2	R\$ 5,50	R\$ 11,00
29	Tinta preta para numerador/datador/autenticador – frasco 40ml	4	R\$ 8,50	R\$ 34,00
	Subtotal			 R\$ 4.367,50

Obs.: Os valores foram preenchidos considerando a empresa que apresentou um orçamento total de menor valor global(Papelaria Principal) e não pelo menor valor unitário.

6.1.2.						
Item	Especificação	Qtde/ mês	Qtde/ produto	Valor Unitário	Valor mensal	Valor Total da despesa
1	Adaptador (Tê)		10	R\$ 78,60		R\$ 786,00
2	Extensão Elétrica		5	R\$ 65,28		R\$ 326,40
3	Tonner impressora HP CF 280X		1	R\$ 424,43		R\$ 424,43
4	Desingripante spray 300ml		10	R\$ 15,89		R\$ 158,90
5	Cabo de rede (cx com 305 metros)		1	R\$ 634,90		R\$ 634,90
6	HD externo 1T		5	R\$ 456,51		R\$ 2.282,55
7	Pen drive 256G		5	R\$ 179,15		R\$ 895,75
8	Gravador externo de CD/DVD		5	R\$ 170,71		R\$ 853,55
9	Web Cam		5	R\$ 215,05		R\$ 1.075,25
10	Fone com microfone		5	R\$ 107,61		R\$ 538,05
	Subtotal					R\$ 7.975,78

CNPJ: 04.371.553/0001-01

Rua Dores do Indaiá nº 17, 1º Andar, Centro, Patos de Minas - MG, CEP 38700-140 Tel.: (34) 3821-4116/ e-mail: consepatos@gmail.com



6.1.3						
Item	Especificação	Qtde	Qtde/ profissional	Valor Unitário	Valor mensal	Valor Total da despesa
1	Formatação/Instalação d computadores e rede wifi	3	1	R\$ 600,00		R\$ 1.800,00
2	Reforma de cadeiras	32	1	R\$ 370,84		R\$ 11.866,88
3	Manutenção/Limpeza de a condicionado	r 20	1	R\$ 90,00		R\$ 1.800,00
4	Instalação de ar condicionado	14	1	R\$ 500,00		R\$ 7.000,00
	Subtotal					R\$ 22.466,88

6.1.4						
Item	Especificação	Qtde/ mês	Qtde/ material	Valor Unitário	Valor mensal	Valor Total da despesa
1	Switch 8 portas		5	R\$ 219,90		R\$ 1.099,50
2	PAD de assinatura digital		2	R\$ 3.490,30		R\$ 6.980,60
3	Scaner		1	R\$ 1.844,10		R\$ 1.844,10
4	Estabilizador 1000va		2	R\$ 438,89		R\$ 877,78
5	Nobreak 1200va		1	R\$ 859,80		R\$ 859,80
6	Ventilador de teto		1	R\$ 227,91		R\$ 227,91
7	Ventilador de mesa		2	R\$ 275,41		R\$ 550,82
8	Bebedouro		1	R\$ 1.054,50		R\$ 1.054,50
9	Ar condicionado (mínimo 12000BTU)		6	R\$ 2.913,00		R\$ 17.478,00
10	Cafeteira (cápsula)		4	R\$ 279,30		R\$ 1.117,20
11	Cafeteira elétrica (2 copos)		5	R\$ 144,00		R\$ 720,00
12	Microondas 30L		1	R\$ 669,00		R\$ 669,00
13	Roteador Unifi Uap AC Pro (instalação de wifi)		3	R\$ 1.590,00		R\$ 4.770,00
14	Cadeiras ergométricas		16	R\$ 739,11		R\$ 11.825,76
	Subtotal					

TOTAL GERAL	R\$ 91.360,97
-------------	---------------

7. PREVISÃO DE DESEMBOLSO DO MUNICÍPIO (R\$)

REPASSES					

CNPJ: 04.371.553/0001-01

Rua Dores do Indaiá nº 17, 1º Andar, Centro, Patos de Minas - MG, CEP 38700-140

Tel.: (34) 3821-4116/ e-mail: consepatos@gmail.com



8. PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL/TOTAL

A Prestação de Contas Parcial deverá ser apresentada na periodicidade definida pelo Plano de Trabalho da parceria, de forma condizente com o seu objeto e com o cronograma de desembolso de recursos, quando houver.

A Prestação de Contas Parcial deverá ser apresentada de acordo com as parcelas liberadas e a Prestação de Contas.

9. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil - OSC**, declaro, para fins de prova junto ao **Município de Patos de Minas – MG**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com órgão ou entidade da Administração Pública, Federal, Estadual e Municipal, que impeça a realização deste termo ou qualquer instrumento legal com o Município de Patos de Minas - MG, na forma deste plano de trabalho.

Pede e espera deferimento.

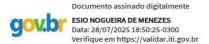
Em Patos de Minas, 28 de julho de 2025.

RICARDO SOUTO CARNEIRO:057051996

Assinado de forma digital por RICARDO SOUTO CARNEIRO:05705199694 Dados: 2025.07.28 16:16:57 -03'00'

Ricardo Souto Carneiro

Presidente do Conselho de Segurança Pública Responsável Legal da OSC



Ésio Nogueira de Menezes

esoureiro do Conselho de Segurança Pública de Patos de Minas

10. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

DECLARAMOS que foi analisado o conteúdo do PLANO DE TRABALHO, APROVAMOS e autorizamos a execução dos procedimentos operacionais detalhados no mesmo.

Patos de Minas (MG), de de 2025.



10 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil **Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)** Certificado de assinaturas gerado em 26 de August de 2025, 11:35:41



PLANO DE TRABALHO CONSEP 5448 PC pdf

Código do documento 2b35947f-adb8-416e-b5e1-016f024430eb



Assinaturas



Emerson Rocha de Azevedo emerson.azevedo@patosdeminas.mg.gov.br Assinou

Eventos do documento

22 Aug 2025, 18:17:38

Documento 2b35947f-adb8-416e-b5e1-016f024430eb **criado** por GERÊNCIA DE COMPRAS - PREFEITURA (0a111dde-fc1a-43df-8d0a-44bcc74bf314). Email:compras@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2025-08-22T18:17:38-03:00

22 Aug 2025, 18:19:00

Assinaturas **iniciadas** por GERÊNCIA DE COMPRAS - PREFEITURA (0a111dde-fc1a-43df-8d0a-44bcc74bf314). Email: compras@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2025-08-22T18:19:00-03:00

25 Aug 2025, 10:16:08

EMERSON ROCHA DE AZEVEDO **Assinou** (861cbb5f-06a3-40d2-87d4-ad85e6d7a505) - Email: emerson.azevedo@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.21 (138-0-66-21-static.onnettelecom.com.br porta: 43856) - Documento de identificação informado: 957.997.106-49 - DATE ATOM: 2025-08-25T10:16:08-03:00

Hash do documento original

(SHA256):78e3095633ef527a0320249a9331485b3a1699a874b6d4ca048a8480513251b2 (SHA512):efb73b200ef6b60e2ed6868e4143a5a48ddece5c739f6be34b3ce513873e9cb5ea3aa7a83225e8824457d8e54c9b1dcf109abb59ff9d837c29ed2b7c23b1c081

Esse log pertence única e exclusivamente aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Sujeito(s) Passivo(s)				
Nome Completo / Razão	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e		
Social		Intimação (ITR)		
Sebastião Ribeiro da Silva	214.546.717-34	4959/00081/2025		
Sebastião Ribeiro da Silva	214.546.717-34	4959/00082/2025		

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: REGINALDO SAULO DE ANDRADE Matricula: 00031517

Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Data de afixação: 15/09/2025 Data de desafixação: 29/09/2025

IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - ITR Delegação de Atribuição – Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 – EC nº42/2003 MUNICÍPIO – PATOS DE MINAS – MG

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00006, de 09 de Setembro de

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o sujeito passivo abaixo relacionado, a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[s] de Lançamento de [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-à feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital

Sujeito(s) Passivo(s)					
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento de (ITR)			
Joa Empreendimentos	03.054.924/0001-69	4959/00040/2025			
Agropecuários Ltda.					
Joa Empreendimentos	03.054.924/0001-69	4959/00041/2025			
Agropecuários Ltda.					

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: REGINALDO SAULO DE ANDRADE Matrícula: 00031517

Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Data de afixação: 15/09/2025 Data de desafixação: 29/09/2025

Secretaria Municipal de Governo

Expediente

Termo de Fomento nº 74/2025, Organização da Sociedade Civil: Conselho de Segurança Pública de Patos de Minas, Objeto: Decorrente de inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto o repasse de recursos financeiros (auxilios e contribuições) visando aquisição de equipamentos permanentes e de consumo para o Departamento da Polícia Civil, órgão de segurança pública. Valor: R\$ 91.000,00 (noventa e um mil reais). Assimatura: 10/09/2025, Vigência: 28/02/2026. Patos de Minas, 15 de setembro de 2025. Luís Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Termo de Fomento nº 76/2025, Organização da Sociedade Civil: Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Boassara, Objeto: Decorrente de inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto o repasse de recursos financeiros (subvenções sociais e auxílio) visando ampliar e reformar a sede da instituição, aprimorar tanto a qualidade quanto a variedade dos serviços e atividades de lazer oferecidos à comunidade. Valor: R\$ 57,000,00 (cinquenta e sete mil reais). Assinatura: 10/09/2025, Vigência: 31/01/2026. Patos de Mínas, 15 de setembro de 2025. Luís Eduardo Falcão Ferreira. Prefeito Municipal.

SESSÃO PÚBLICA - COMUNICADO - O Município de Patos de Minas torna público para conhecimento dos interessados, em cumprimento ao parágrafo 2º do artigo 14 da Lei 12.232/10 e conforme previsto no Contrato de Prestação de Serviços de Publicidade,

proveniente da Concorrência nº 013/2022 - Contrato nº 037/2023, que realizará SESSÃO PÚBLICA para abertura dos envelopes de orçamentos apresentados individualmente e lacrados tendo como objeto PESQUISA QUANTITATIVA E QUALITATIVA DE OPINIÃO PÚBLICA. A referida sessão ocorrerá no dia 16 (dezesseis) de setembro de 2025, às 12:00 horas na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Patos de Minas. Informações e esclarecimentos podem ser obtidos através do e-mail ascom@patosdeminas.mg.gov.br, tel. (34) 3822-9680 ou na Diretoria de Comunicação, à Rua Dr. José Olympio de Mello, 151 - Bairro Eldorado - Patos de Minas/MG - CEP: 38700-900, 15 de setembro de 2025. Yuri Teófilo Caixeta - Gestor do Contrato.

Secretaria Municipal de Saúde

Expediente

AVISO – TORNA-SE SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE TERMOS DE APOSTILAMENTO referentes ao 4º e 5º TERMOS DE APOSTILAMENTO ao contrato nº 84/2023. Contratada: Servioeste Soluções Ambientais Ltda, publicados na pagina 2, do Diário Oficial do Município, Ano VI-Nº 1435, em 12/09/2025. Patos de Minas, 12 de setembro de 2025. Luís Eduardo Ferreira Falcão - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMOS DE APOSTILAMENTO // 3º TERMO DE APOSTILAMENTO ao contrato nº 79/2024. Contratada: Nilson Moreira Cardoso. Objeto: Alteração dos dados bancários para pagamentos das notas fiscais, conforme processo nº 30309-25-PAT-SMS. Data de assinatura: 11/09/2025. Patos de Minas, 12 de setembro de 2025. Luis Eduardo Ferreira Falcão - Prefeito Municipal.

AVISO DE RETIFICAÇÃO -A Comissão de Pregão da Secretaria Municipal de Saúde, atendendo ao interesse público, retifica o Termo de Referência e o Edital do Pregão Eletrônico nº 101/2025 - Registro de preços para futura e eventual aquisição PARCELADA de materiais médico - hospitalares para utilização nos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde de Patos de Minas: No Termo Referência: A retificação se dará conforme Memorando Nº 263/2025.Acrescenta-se a seguinte informação: Para os lotes 40, 41 e 42. Informo que a empresa vencedora dos itens listados acima deverão fornecer em comodato as bombas para a utilização dos equipos. Em relação ao número de equipamentos que deverão ser fornecidos, para atender todos serviços de saúde será de 25 bombas. As novas datas ficam marcadas para: LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 29/09/2025 às 07:59h (Sete horas e cinquenta e nove minutos). ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: Dia 29/09/2025 às 08:00h (Oito horas). As demais cláusulas e condições estabelecidas no Edital permanecem inalteradas. A retificação foi juntada aos autos e está à disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações, das 07:00 às 15:00 horas e a disposição de todos os interessados nos sites www.patosdeminas.mg.gov.br/licitacoes e www.licitanet.com.br. Patos de Minas, 12 de setembro de 2025. Debora Gomes de Almeida. Pregoeira

AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO № 101/2025 – PROC. 255/2025- A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Patos de Minas/MG, atendendo ao interesse público e a eficácia deste Pregão Eletrônico nº 101/2025 – Registro de preços para futura e eventual aquisição PARCELADA de materiais médico hospitalares para utilização nos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde de Patos de Minas - resolve adiar "sine die" a data da abertura desse certame, até que seja respondida a impugnação, bem como realizada a reanálise do Edital Convocatório e do Termo de Referência. Tão logo se resolva será marcada nova data para abertura do certame. Patos de Minas, 12 de setembro 2025. Debora Gomes de Almeida Pregoeira

Atos Oficiais CÂMARA MUNICIPAL

Expediente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1648, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

Concede a Medalha de Mérito Destaque Educacional "Professor Altamir Pereira da Fonseca" à senhora Maria Laurita da Cruz.

